



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.480/2018

O Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, através de sua Diretora Geral, torna pública a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada pela Comissão de Licitação desta autarquia. O procedimento licitatório e o contrato que dese resultar, obedecerão, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, às normas da Lei n ° 8.666 de 1993, Lei Complementar 123/06 e outras legislações correlacionadas.

O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta da presente licitação e abertura do envelope de habilitação serão efetuados em sessão aberta e pública no **dia 27/03/2019 às 09:00 h** no endereço Rua Duque de Caxias, nº 1634, Centro, Santana do Livramento/RS, CEP – 97573-460.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de controle para atender de forma integrada todos os setores da autarquia envolvendo a instalação, configuração, atualização de versões, transferência de conhecimentos (treinamento) e suporte técnico, com a finalidade de atender as necessidades do SISPREM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas discriminadas Anexo I, constituindo parte integrante desta Tomada de Preço, seguindo as normativas da administração pública e plano de contas exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (PCASP) e cumprimento das exigências da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação).

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente certame, as empresas atuantes no país interessadas e devidamente cadastradas na correspondente especialidade no Registro de Fornecedores do Executivo Municipal de Santana do Livramento até três dias corridos anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- 1.3. Será vedada a participação de interessados que:
- a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.
- b) tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;
- c) estejam suspensos de participar em licitações e/ou impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Santana do Livramento, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídos e mantidos, no prazo e nas condições do impedimento;
- d) empresas que não estiverem devidamente cadastradas no Registro de Fornecedores do Executivo Municipal até 3 (três) dias corridos anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação.

02. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS







- 2.1. Fica estabelecida o **DIA 27/03/2019 ÀS 09 HORAS** como data limite para a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta dos interessados em participar do certame. Horário este que será realizado a sessão de abertura do processo licitatório.
- 2.2. Os envelopes deverão ser entregues no atual endereço de funcionamento do SISPREM, o qual se encontra na rua Duque de Caxias, nº 1634, nesta cidade, preferencialmente, no dia marcado para a abertura dos envelopes respeitando o limite do parágrafo 2.1.
- 2.3. Caso o interessado opte, fica autorizado o envio dos envelopes por correios via SEDEX desde que respeitado o limite citado no artigo 2.1 para seu recebimento nesta autarquia.

Parágrafo Único – caso os envelopes enviados não estejam devidamente selados e identificados, os mesmos serão desconsiderados via Declaração Própria da Comissão de Licitações a qual comunicará sua decisão via site e mural do órgão deixando-os a disposição para devolução à empresa por até 30 dias após término do certame, ficando a empresa, desde já, desclassificada desta licitação.

03. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- 3.1. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter os seguintes documentos:
- a) Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela prefeitura de Santana do Livramento com data posterior a
 1º de março de 2018, válido e com Índice da Capacidade Financeira Relativa maior que 2,00;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Santana do Livramento, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados por ela, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débito do INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade De Situação CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento ao Art. 7º (sétimo), inciso XXXIII da CF/88; (Anexo II)
- h) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa em via original, não sendo aceito cópias ou cópias autenticadas;
- i) Atestado/Declaração de, no mínimo, 03 (três), emitida por órgãos públicos, que comprovem que a contratada tem capacidade técnica para a realização do objeto;
- j) Declaração da empresa, assinada por Representante legal ou sócio, que cumpre rigorosamente todas as medidas e legislações de Saúde e Segurança do Trabalho e mantêm atualizados todos os registros e livros obrigatórios para tal; (Anexo III)
- k) Comprovante que é empresa enquadrada como ME ou EPP, quando for o caso;
- 1) Termo de visita Técnica.
- 3.2 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou equivalentes ou junto aos originais para meios de comprovação.
- 3.3. Não é necessário apresentar documento em separado para os itens A, B, C, D, E e F se o item constar no Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo executivo de Santana do Livramento, entretanto, em caso de algum dos documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral CRC estiver fora do prazo de validade, o mesmo deverá ser apresentado juntamente ao CRC no prazo de validade.
- 3.4. O atestado ou declaração referido no item i do item 3.1 não poderá ter data de emissão anterior a 31/12/2015.
- 3.5. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação:







ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM

TOMADA DE PRECOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.480/2018

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada de forma legível e digitada, devidamente identificada (por carimbo ou papel timbrado ou nome) e assinada, devendo conter as seguintes informações:
- a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail e nome de pessoa indicada para contatos sobre a licitação;
- b) O valor discriminado por item mensal, anual e total como apresentado no Quadro Resumo do item 4.6 seguido das especificações completas do produto oferecido com as informações técnicas que possibilitem a sua completa e clara avaliação;
- e) Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração especifica para este certame (quando for o caso).
- 4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.3. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, visitas mensais, implantação, conversão de sistemas, treinamento, diárias, alimentação, transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária direta ou indireta a correta execução do objeto, mesmo não especificada neste Instrumento Convocatório, que incidam ou venham a incidir até sua entrega final a autarquia.
- 4.4. O preço do objeto licitado deverá ser cotado em moeda corrente nacional. Serão aceitas cotações com até duas casas decimais após a vírgula.
- 4.5. O licitante deverá ainda apresentar no **ENVELOPE 02** juntamente com a proposta declaração de que esta ciente de todos os fatos, dados e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto da licitação.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preço global superior a **R\$ 159.806,66 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, valor este sendo o custo referencial anual obtido através da soma do Lote 1 e o Lote 2, OU se algum dos itens for superior ao valor de referência conforme discriminação abaixo:







LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	REFERENCIA
LOTE 01	Serviços de treinamento técnico e operacional	R\$	14.666,66
	Serviços de conversão de dados trabalhados pelo Sistema atual (conversão do sistema)	R\$	24.100,00
	TOTAL LOTE 1	RS	38.766,66
LOTE 02	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	VALOR REFERENCIA	
		MENSAL	ANUAL (12 meses)
	Software para Orçamento, Contabilidade e Empenhos	R\$ 2.228,33	R\$ 27.740,00
	Software para Tesouraria	R\$ 780,00	R\$ 8.960,00
	Software para Controle Patrimonial	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
	Software para Controle do Almoxarifado	R\$ 573,33	R\$ 6.880,00
	Software para Folha de Pagamento - Setor de Pessoal	R\$ 1.366,67	R\$ 17.200,00
	Software para E-Social	R\$ 1.516,67	R\$ 18.800,00
	Controle de Gastos Médicos	R\$ 1.100,00	R\$ 15.000,00
	Software para Protocolo	R\$ 516,67	R\$ 6.200,00
	Software para Compras, Licitações e Contratos	R\$ 703,33	R\$ 8.040,00
	Portal da Transparência	R\$ 661,67	R\$ 7.940,00
	TOTAL LOTE 02	R\$ 10.086,67	RS 121.040,00

4.7. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado e identificado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação.

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.480/2018

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente na data, local e hora previstos neste Edital.
- 5.2. Após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta, salvo os que justificadamente forem solicitados pela Comissão de Licitação com finalidade meramente elucidativa.
- 5.3. A abertura dos envelopes será feita na presença dos concorrentes interessados que desejarem comparecer, em ato público, que juntamente com a Comissão de Licitação rubricarão todos os documentos apresentados.







- 5.4. A Comissão de Licitação, após a abertura do **ENVELOPE 01**, considerará habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada conforme Instrumento Convocatório devidamente válidos.
- 5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME ou EPP declaradas, será assegurado às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SISPREM, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5. Se todos os licitantes estiverem presentes, os inabilitados após abertura do ENVELOPE 1 podem renunciar expressamente ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, sendo realizada a abertura do ENVELOPE 02 PROPOSTA dos licitantes habilitados e será devolvido o ENVELOPE 02 PROPOSTA lacrado aos licitantes, caso contrário, será aberto o prazo de recurso e os envelopes, fechados, serão rubricados pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão de Licitação até a próxima reunião, a critério da Comissão de Licitações.
- 5.6. Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou após o julgamento deste, a Comissão comunicará aos licitantes a data e horário da abertura do **ENVELOPE 02 PROPOSTA** dos concorrentes habilitados.
- 5.7. Os licitantes considerados inabilitados, não poderão participar das fases subsequentes da Licitação.

6. DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Para fins de melhor planejamento das propostas por parte dos interessados, ficará disponível o período de 18/03/2019 DAS 09:00 hs. AS 12:30 hs. ATÉ 22/03/2019 DAS 09:00 hs. AS 12:30 hs. para conhecimento da atual situação da infraestrutura técnica do SISPREM.
- 6.2. A visita será acompanhada por um membro da Comissão de Licitação e/ou área técnica da autarquia que responderá possíveis dúvidas sobre o certame e, não sendo possível respondê-las no momento, encaminhará a demanda ao responsável e, após a visita, fornecerá o Termo de Visita Técnica (Anexo IV)

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões relacionadas com a presente Licitação cabe recurso a contar da comunicação de resultado conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas às características do objeto e demais exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
- 8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a solicitação da Comissão de licitações, sob pena de preclusão.
- 8.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5. O disposto nos itens 8.2 a 8.4 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à melhor proposta.







- 8.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.7.1. Deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico.
- 8.7.2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo fixado no art. 4.6.
- 8.8. Se houver, os itens com rasuras nas propostas ocasionarão a desclassificação da empresa.
- 8.9. Não apresentarem os valores propostos devidamente detalhados evitando quaisquer dificuldades de interpretação por ambas as partes.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666.
- 9.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato.
- 9.3. É facultado à Procuradoria Jurídica e/ou Direção Geral do SISPREM quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, conforme artigo 64, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação. Além de:
- a) oferecer treinamento operacional para os servidores indicados pelo SISPREM, devendo ser realizado na sede do SISPREM, quinzenalmente nos seis primeiros meses, a partir da instalação e toda vez que se fizer necessário durante a vigência do contrato, inclusive em decorrência de mudanças e atualizações do sistema. Sendo vedada a transferência de dados de propriedade do SISPREM para qualquer outro local, bem como cobrança adicional;
- b) Oferecer suporte técnico para solução de problemas relacionados à instalação, configuração, compatibilidade de arquivos e uso do aplicativo. A atualização e suporte ao software devem ser efetuados por pessoa capacitada pela empresa, garantindo o perfeito funcionamento do sistema implantado, durante o período de vidência do contrato, em dias úteis e durante o expediente do SISPREM. Sendo de inteira responsabilidade da contratada os serviços de configuração, diagnósticos, migração, unificação de cadastro, habilitação, treinamento, atendimento e acompanhamento operacional necessário ao funcionamento de todos os módulos licitados, bem como, alterações de sistemas a fim de cumprimento de legislações, conversão total dos dados já existentes nos bancos de dados, vedada a cobrança de qualquer tipo de serviço adicional;
- c) Diagnosticar problemas técnicos dentro de no máximo 1 (um) dia útil, a partir da abertura do chamado; caso não envolva manutenção corretiva, solucionar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas; caso exija manutenção corretiva, solucionar o problema em até 72 (setenta e duas) horas, podendo ser solicitado mais prazo com a devida justificativa e com aceite do SISPREM;
- d) Oferecer manutenção corretiva do software licenciado durante o período de vigência do contrato, nos seguintes casos:
- Manutenção adaptativa dos sistemas, visando adequá-los a eventuais exigências de ordem legal e/ou técnica;
 - 2) Correção ou substituição das cópias das versões fornecidas, se estas apresentarem defeito;
 - 3) Substituição das cópias no caso de upgrades dos softwares.
- e) Informar tempestivamente ao SISPREM sobre atualizações de versões e atualizar a versão em produção, sem ônus, durante o período de vigência do contrato;
- f) Prover apoio técnico, sem ônus, quando necessário no período de implantação de novas versões;







- g) Fornecer suporte técnico, sem ônus, quando necessário no período de implantação de novas versões;
- h) Garantir que o programa atenda às especificações técnicas do ANEXO I deste Edital;
- i) Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- l) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- m) Fazer, no mínimo, 4 (quatro) visitas mensais de 1(um) dia cada, com técnico ou técnicos que atendam a todos os programas licitados, nos primeiros 6 (seis) meses da implantação, passando para 2 (duas) visitas ao mês após este período, com técnico ou técnicos que atendam a todos os programas licitados, a fim de verificar o andamento dos sistemas, devendo todos os custos estarem inclusos no valor da locação mensal.
- n) Não transferir a outros as obrigações decorrentes deste certame;
- o) cumprir todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 10.2. A autarquia se obriga a acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado e comunicar de imediato irregularidades no recebimento dos serviços.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O objeto deste Instrumento Convocatório deverá iniciar em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato tendo como prazo para a implantação, migração e disponibilização dos sistemas ao SISPREM, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 11.2. O prazo descrito no parágrafo 11.1 poderá ser prorrogado caso solicitado pela contratada por motivo justificável até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do mesmo e formalmente aceito pelo SISPREM, sob pena de sofrer penalidades, multas e sanções previstas neste instrumento convocatório e contrato.
- 11.3. O prazo de contrato entre o vencedor do certame e o SISPREM será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sob as mesmas condições, com as devidas justificativas previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 11.4. O SISPREM se isenta de qualquer responsabilidade por danos causados aos equipamentos e acidentes técnicos durante as instalações e migrações de sistema.
- 11.5. A aceitação dos bens/serviços dar-se-à após a conferência dos mesmos, de acordo com a especificação do Objeto não excluindo a responsabilidade civil do contratado pela devida execução daquilo que foi exigido no edital.
- 11.6. A empresa licitante fica ciente que no corrente ano vai ser adquirido um novo servidor de dados, sendo necessária a migração do sistema para o novo equipamento, bem como que ocorrerá a mudança de endereço da sede do SISPREM, quando da conclusão da reforma e que será necessário o acompanhamento para a nova sede.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O prazo de pagamento do Lote 1 deste certame a empresa vencedora será efetuado em até 30 dias após a declaração e relatório entregue a Gestão da autarquia demonstrando a correta implantação e treinamento dos servidores. O pagamento referente aos itens do Lote 2, será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços e após entregue a Nota Fiscal referente além da apresentação da guia de INSS do mês anterior paga. A contagem iniciará após a conclusão da implantação do sistema conforme estabelecido neste instrumento convocatório e contrato.
- 12.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à nota fiscal dos servicos.
- 12.3. A prestação do serviço será adimplida pelos recursos constantes nos elementos de despesa 71.01.04.122.0020.8001.3.3.9.0.40.06.00.00.00 e 72.01.04.122.0021.8001.3.3.90.40.06.00.00.00.







12.4. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis, salvo situação em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, devidamente justificado e aceito por ambas as partes o qual passará a integrar o Contrato, observadas as condições deste Instrumento Convocatório e legalmente estabelecidas.

13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida à prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- A) Advertência;
- B) Multa conforme item 13.2
- C) Suspensão temporária de licitar com a Autarquia;
- D) Declaração de Inidoneidade.
- 13.2. Ocorrendo atrasos injustificados, conforme descrito no item 11, na entrega do objeto será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 13.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.
- 13.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 14.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.
- 14.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 15.2. O SISPREM reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, quaisquer reclamações ou direito de indenizações pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.
- 15.3. O licitante poderá ser desqualificado por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou Inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 15.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termosdesteInstrumento Convocatório deverão dirigirse, por escrito, à Comissão de Licitações, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de abertura da presente licitação, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da consulta e da sua resposta.
- 15.5. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, após a intimação pelo SISPREM.
- 15.6. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.







- 15.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope proposta.
- 15.8. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.9. Após o início da abertura dos envelopes de habilitação, não caberá desistência do certame por parte da empresa, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitações e Diretoria Geral. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que apresentem.
- 15.10. Fica a disposição de qualquer interessado, desde que coberto o custo de reprodução, cópias do Edital, Anexo e documentos sobre o objeto devendo ser solicitados na própria autarquia. Caso seja solicitado, poderá ser emitido via email as mesmas informações que seriam entregues em meio físico.
- 15.11. Os meios para contato oficial com a autarquia referentes a este processo licitatório, até a assinatura do contrato, deverão ser feitos das 08:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, por meio de contato telefônico, através do número (55) 3242-1966, ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou ainda presencialmente na rua Duque de Caxias, 1634, Galeria Itaiúba, Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS.
- 15.12. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

16. ANEXOS

- 16.1. São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- a) ANEXO I Especificações Técnicas
- b) ANEXO II Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
- c) ANEXO III- Declaração de Saúde e Segurança do Trabalho.
- d) ANEXO IV Termo de Visita Técnica Padrão.
- e) ANEXO V Minuta do Contrato

Santana do Livramento, 25 de fevereiro de 2019.

Este edital encontra-se examinado e

aprovado por esta assessoria jurídica.

7 9

Procurador

Valéria Argiles da Costa Prado Lima Diretora Geral